



PROJETO DE LEI PL./0157.0/2013

Declara de utilidade pública a
Associação Senhora de Lourdes.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Senhora de Lourdes, com sede no município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º desta lei,

III - Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


Volnei Morastoni
Deputado Estadual PT/SC

Lido no Expediente
38ª Sessão de 21/05/13
Às Comissões de: _____
= JUSILIA _____
= J. CABALCO _____
Secretário



JUSTIFICATIVA

Através da presente proposição, declara-se de Utilidade Pública Estadual a Associação Senhora de Lourdes, com sede no município de Governador Celso Ramos.

A entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tem por finalidade “ser um pólo para pesquisas, desenvolvimento e universalização da prática do Reiki, Cromoterapia e Estruturação Harmônica, sistemas naturais de harmonização energética, como sistemas integrantes das Práticas Integrativas Complementares e torná-las acessíveis a toda a comunidade; promover cursos, seminários, palestras, encontros, foros de debates e grupos de trabalho e de estudos, dentro de sua área de atuação e de seus objetivos bem como promover a consciência e a prática do voluntariado”.

O título de Declaração de Utilidade Pública Estadual, permitirá que a Associação usufrua dos benefícios concedidos pelo Poder Público Estadual, ampliando desta forma a capacidade de promover aquilo que objetiva. Em conformidade com a Lei que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Estadual, o presente Projeto de Lei está instruído e legitimado.

Considerando o devido atendimento à legislação vigente e a relevância dos serviços prestados pela Associação Senhora de Lourdes à sociedade catarinense, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas a aprovação desta proposição, concedendo à entidade mencionada o título de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões,


Volnei Morastoni
Deputado Estadual PT/SC